



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 33/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E A EMPRESA CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, com Sede à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande – PB, inscrita no CNPJ nº 08.753.204/0001-05, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, portador do RG nº 127.658 2ª Via SSP/PB e CPF nº 023.166.684-53, residente à Rua Vereador José Carlos de Vasconcelos, 193 – Vivendas do Paó – Alagoa Grande - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.737.527/0001-64, com sede no Edifício Le Quartier & Bureau, SHN Qd 01 AE Bl A, Sala 1505, na Asa Norte de Brasília – DF, representada neste ato pelos seu procurador, Senhor THADEU VINÍCIUS DA SILVA CUSTÓDIO, CPF nº 010.789.754-77 e RG nº 2222143 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Silva Mariz, 409 – Cruz das Armas – João Pessoa - PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2010, de 19 de Abril de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de auditoria fiscal para apuração do passivo, análise das matrizes históricas de despesas e da dívida do ente junto à Receita Federal do Brasil objetivando a consolidação prática do encontro de contas estabelecido pela aplicação e execução, com homologação da Lei Federal nº 13.485/2017, regulamentada pelo Decreto 9.568/2018, corroborando com a aplicação e execução da lei de Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para atender às necessidades do MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE -PB, conforme Termo de Referência e anexos.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2019 e instruções do Contratante, documentos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de ALAGOA GRANDE: Classificação Orçamentária: 02.040.04.122.2001.1104-339035 -- Serviços de Consultoria. Fonte de Recursos: DIVERSOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais. d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados; b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante; g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

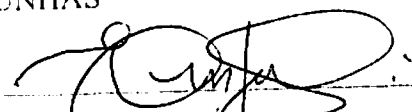
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Alagoa Grande(PB), 25 de março de 2019.

TESTEMUNHAS


PELO CONTRATANTE


Antonio E.A. Mouras Filho
CPF. 007.500.414-35


ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal


Clara Roberta Coitinho Silva
073.880.824-50

PELA CONTRATADA


Gladys Vinson Custódio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PROCESSO N.º 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2019

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de estudantes universitários do Município de Alagoa Grande.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: LUBRICAR COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - lote 01, no valor total de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais); e EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO - ME - lote 02, no valor total de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

Alagoa Grande(PB), 25 de março de 2019.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PROCESSO N.º 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2019

OBJETO: Contratação de empresa de Auditoria Fiscal, para apuração do passivo, análise das matrizes históricas de despesas e da dívida da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande junto à Receita Federal do Brasil, objetivando a consolidação prática do encontro de contas estabelecido pela aplicação e execução, com homologação da Lei Federal nº 13.485/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.568/2018, corroborando com a aplicação e execução da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Alagoa Grande(PB), 25 de março de 2019.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2019

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de uma empresa especializada para implantação e suporte de sistema informatizado, para atender as necessidades da Prefeitura de Alagoa Grande, no dia 08/04/2019 às 14:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n - Centro - Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 3273-2687, e-mail: secret@licitacao.pb.gov.br, até o dia 05/04/2019.

Alagoa Grande(PB), 25 de março de 2019.

ANTONIO SOARES DE LIMA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2019

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME e EPP, objetivando a aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Alagoa Grande, no dia 11/04/2019 às 08:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n - Centro - Alagoa Grande - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 3273-2687, e-mail: secret@licitacao.pb.gov.br, até o dia 10/04/2019.

Alagoa Grande(PB), 25 de março de 2019.

ANTONIO SOARES DE LIMA
PREGOIEIRO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 18.226.819/0001-37.

OBJETO: contratação de serviços de transporte de estudantes universitários do Município de Alagoa Grande, para a cidade de Campina Grande - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMD e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 25/03/2019 a 31/12/2019.

Alagoa Grande(PB), 25 de março de 2019.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.737.527/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa de Auditoria Fiscal, para apuração do passivo, análise das matrizes históricas de despesas e da dívida da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande junto à Receita Federal do Brasil, objetivando a consolidação prática do encontro de contas estabelecido pela aplicação e execução, com homologação da Lei Federal nº 13.485/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.568/2018, corroborando com a aplicação e execução da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Alagoa Grande(PB), 25 de março de 2019.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 - SRP

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 05 de Abril de 2019, às 08 h (oito horas), na sede da Prefeitura, Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboaavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 25 de Março de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 05 de ABRIL de 2019, às 11 h (onze horas), na sede da Prefeitura, Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ESTA PREFEITURA, no decorrer do exercício de 2019, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboaavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 25 de Março de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2019

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial N.º 0035/2019, tipo médio preço por item, Aquisição de veículos Náutico (Embarcação para fiscalização) para apoio ao Setor de Fiscalização da SEMAPA, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, cuja sessão pública foi realizada no dia 25 de março de 2019, foi declarado DESERTO, uma vez que não acudiram interessados.

Cabedelo - PB, 25 de março de 2019

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: REVOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, por razões de interesse público, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação de Plano Estratégico "Cabedelo - 2040, com horizonte em 22 anos", baseado na metodologia de gestão BSC - BALANCED SCORE-CARD, com fundamento na Decisão Singular - DSAC2 - 00013/19 exarada nos autos do Processo TC 03033/2019, conforme OPINA Parecer Técnico constante no processo administrativo.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2019.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito